



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora **ZENAIDE MAIA** PROS | RN

SF/20361.77117-19

EMENDA N° _____

(ao PL 1.282/2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 1282, de 2020:

“Art. XX Os empréstimos no âmbito do PRONAMPE serão concedidos com taxa de juros de até 0,25% ao ano.”

JUSTIFICAÇÃO

O mundo vive uma pandemia e todos já sentem os impactos da disseminação rápida e ainda brutal do COVID-19 na vida das pessoas. No Brasil, o chamado coronavírus deverá promover sérias consequências no cotidiano da nossa sociedade, especialmente a redução da atividade econômica e seus desdobramentos como a queda da renda das famílias, o desemprego em massa, a falta de acesso a recursos mínimos de sobrevivência.

Tão afetados quanto os trabalhadores contratados por eles, são os pequenos empreendedores, que, como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, enquadrados no Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14



SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora ZENAIDE MAIA PROS | RN

de dezembro de 2016, nesse momento de calamidade pública, também devem ser alentados por benesses tributárias e fiscais e linhas de crédito acessíveis.

Desta forma, é fundamental que o PL em comento, assegure as condições para os recursos chegarem efetivamente aos pequenos empreendedores. Por essa razão, a presente emenda propõe a limitação de taxa de juros dos empréstimos concedidos no âmbito do PRONAMPE, tornando acessível o crédito aos pequenos empreendedores.

Diante do risco de uma retração do PIB em 2020, com grandes impactos sobre o mercado de trabalho e a renda, é fundamental garantir condições ao microempreendedor individual, às microempresas e às empresas de pequeno porte.

Pede-se apoio aos pares para que seja acatada a presente emenda.

Sala das comissões, 07 de abril de 2020.

**Senadora ZENAIDE MAIA
PROS/RN**

SF/20361.77117-19